

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1999

6. Considera politicamente importante enviar a sua própria delegação parlamentar à próxima sessão de trabalho da Comissão Preparatória, que a breve trecho, em Nova Iorque, irá ultimar os anexos aos estatutos do tribunal, e solicita aos parlamentos dos Estados-membros que enviem observadores parlamentares à referida Comissão;

7. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos parlamentos dos Estados-membros, aos Governos e aos parlamentos dos países candidatos e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

---

## 17. Catástrofes naturais — França

**B5-0334, 0345, 0374 e 0387/1999**

### Resolução do Parlamento Europeu sobre as inundações no Sul de França

*O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando as condições climáticas particularmente graves e as chuvas excepcionais que atingiram o Sul de França, mais exactamente quatro departamentos ( Tarn, Aude, Pirinéus Orientais e Hérault), na noite de sexta-feira, 12 de Novembro, para sábado, 13 de Novembro de 1999,
- B. Considerando que morreram várias dezenas de pessoas,
- C. Considerando a situação ainda precária de milhares de habitantes destas regiões, os enormes danos causados nas infra-estruturas rodoviárias e de transporte, a destruição de numerosas habitações e as graves consequências económicas e sociais para os habitantes, as empresas e as explorações agrícolas,
- D. Considerando a dimensão da catástrofe e os meios accionados para restabelecer as condições de vida normais da população,
1. Exprime a sua simpatia e a sua solidariedade para com as famílias das vítimas e as pessoas sinistradas;
  2. Regozija-se com o compromisso assumido em 16 de Novembro de 1999 pela Comissão perante o Parlamento no sentido de ajustar e adaptar as dotações atribuídas à França para fazer face à urgência da situação;
  3. Solicita à Comissão que tome medidas excepcionais de ajuda de emergência para auxiliar as vítimas desta catástrofe natural e completar os dispositivos accionados pelo governo francês e pelas autoridades locais, no âmbito das possibilidades oferecidas pelos Fundos Estruturais, nomeadamente através da reafecção das dotações remanescentes da programação 1994-1999;
  4. Considera que o novo programa de desenvolvimento regional 2000-2006, financiado pelos Fundos Estruturais, deverá, por um lado, comportar uma importante vertente orientada para a prevenção de riscos naturais e, por outro, ter como condição prévia uma avaliação sistemática das repercussões dos projectos financiados no ambiente;
  5. Solicita à Comissão que, atendendo à catástrofe que atingiu estas regiões, zele especialmente por que estes quatro departamentos sejam efectivamente tomados em consideração aquando da definição das zonas elegíveis no âmbito dos Fundos Estruturais para o período 2000-2006;
  6. Convida igualmente a Comissão a apresentar ao Conselho uma proposta de decisão com o objectivo de desbloquear uma ajuda comunitária excepcional que permita a reconstrução das zonas sinistradas, idêntica às ajudas de que beneficiaram determinados Estados-membros em situações comparáveis;
  7. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-membros e aos conselheiros regionais e gerais dos departamentos de Tarn, Aude, Pirinéus Orientais e Hérault.
-